

CHEFIA DO GOVERNO
Gabinete do Primeiro Ministro

Despacho n.º 14/2026

Sumário: Autorizando a realização de despesa para aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à Residência Universitária de São Vicente – Ribeira de Julião, e conferindo à FICASE competência para condução do procedimento de contratação pública.

O Governo de Cabo Verde tem como prioridade a promoção do acesso equitativo ao ensino superior, assegurando condições dignas de alojamento e bem-estar aos estudantes deslocados, enquanto vetor essencial da coesão social e do desenvolvimento do capital humano nacional.

Neste contexto, a entrada em funcionamento da Residência Universitária de São Vicente- Ribeira de Julião impõe a criação de condições materiais adequadas, designadamente ao nível do mobiliário e dos equipamentos indispensáveis à sua plena operacionalização.

A proximidade da data prevista para o funcionamento da referida infraestrutura, aliada à necessidade de garantir padrões adequados de higiene, dignidade e funcionalidade, impõe a adoção de medidas céleres e eficazes que assegurem a sua plena prontidão.

Por outro lado, a análise do mercado evidencia limitações ao nível de alternativas disponíveis, o que condiciona a realização de procedimentos concorrenciais mais alargados, impondo-se, por conseguinte, o recurso aos mecanismos legalmente previstos.

Assim, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na urgência da aquisição e na necessidade de garantir o regular funcionamento da referida residência universitária,

Tendo em conta:

1. O carácter urgente e inadiável da aquisição de mobiliário e equipamentos para assegurar o funcionamento da Residência Universitária;
2. A necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, higiene e dignidade aos estudantes deslocados;
3. As limitações verificadas no mercado quanto à disponibilidade de soluções alternativas;
4. O enquadramento legal previsto no Código da Contratação Pública;

Determino, ao abrigo e nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento da Lei das Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril:

1. É autorizada a realização da despesa no montante global de 36.124.304,00 CVE (trinta e seis milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e quatro escudos cabo-verdianos), destinada à aquisição de mobiliário e equipamentos para a Residência Universitária de São

Vicente – Ribeira de Julião;

2. É autorizada a Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE) a conduzir o procedimento de contratação pública e a praticar todos os atos necessários à sua concretização, nos termos da legislação aplicável;

3. A referida despesa tem cobertura orçamental assegurada pelo CC – 60.01.01.06.04 (Rubrica 03.01.01.02.03.01).

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 13 de abril de 2026. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.